PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA: Nº 01-2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA 12/06/2018, ÀS 09 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI – RS, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará Licitação no dia 12 de Junho de 2018, às 09 horas, na Sala de Licitações, na modalidade de Concorrência, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de **MEDICAMENTOS E FRALDAS**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos; Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto federal 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal n° 1099 de 10 de Março de 2008.

Os envelopes, "nº 01 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" e "nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, na Rua Fernando Ferrari, nº235, Toropi/RS, até às 09 horas do dia 12 de Junho de 2018.

1.OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E FRALDAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2. Os medicamentos e fraldas a serem cotados deverão atender às especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Os medicamentos e fraldas cotados deverão ter uma validade mínima de 75%, contados da data de entrega dos mesmos.

Ex: Medicamento com validade de 24 meses, deverá ser entregue com validade mínima de 18 meses após a entrega dos medicamentos.

2. DO EDITAL

2.1. Integram o edital: Anexo I – termo de referência, modelo de proposta, Anexo II - minuta da ata de registro, Anexo III - declaração de cumprimento constitucional, Anexo IV - declaração de idoneidade;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, ou em processo de liquidação, concordata ou falência.

3.2. Não será permitida a participação no certame, de empresas em consórcio.

3.3. As Proponentes que quiserem participar dos trabalhos deste certame poderão credenciar representante(s) legal(is), por escrito, conferindo-lhe(s) poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

3.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terá(ão) direito ao uso da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, o(s) representante(s) legal(is) da(s) Proponente(s).

3.5. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitações, dois envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa os seguintes dados informativos: razão ou denominação social da proponente, o número da presente Concorrência para Registro de Preços e do respectivo processo administrativo e, ainda, a data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, sendo o de nº 1: **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"** e o de nº 2: **"PROPOSTA DE PREÇOS".**

3.6. O Envelope n° 1 – **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇO",** deverá conter os documentos que comprovem: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

3.7. ENVELOPE N° 1 HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE TOROPI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2018

ENVELOPE "1" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

EMAIL:

3.8. ENVELOPE N° 2 PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE TOROPI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2018
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome da empresa)
EMAIL:

4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores "última ata de eleição".
4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4.5. Em caso de Cooperativa, arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor.
4.6. As Cooperativas deverão apresentar ata de eleição dos administradores em exercício de mandato.
4.7. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
4.7.1. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
4.7.2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
4.7.3. Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4.7.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.1. Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Edital.

6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
6.2. Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da licitante.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.
7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.
7.5. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (CNDT);

7.7. Os documentos referidos nos itens 4.1 a 7.6 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
7.8. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.
7.9. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar Certidão de Registro Profissional CRP do contador, além de declaração do contador para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte:**
7.9.1. A não apresentação da declaração cita no item acima causa renuncia aos benefícios da Lei Complementar 123/2006
7.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação vencida serão declaradas inabilitadas.
7.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. NO ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS -" DEVERÁ CONTER
8.1. A proposta de preço deverá conter apenas duas casas decimais, e ainda endereço completo, número de fax, se houver, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.
8.2. O número da presente Concorrência para Registro de Preços.
8.3. Descrição e características do produto, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital, contendo a marca e o seu fabricante.
8.4. As propostas das licitantes deverão considerar como local de entrega do objeto desta licitação o Município de Toropi– RS sito a rua 22 de outubro n°479, centro, CEP: 97.418.000.
8.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 2"Proposta de Preços - Comercial".
8.6. Todas as propostas deverão indicar a **marca do medicamento cotado, as quantidades exatas e não serão aceitas troca de marcas ou de laboratórios para fechar a quantidade cotada no ato da entrega**, item por item.
8.7. Para os fabricantes será exigido:
8.7.1. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Anvisa/MS;
8.7.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;
8.7.3. Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar, junto com os documentos de habilitação fiscal, cópia do registro do medicamento na Anvisa/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
8.7.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela Anvisa/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às 'Boas Práticas de Fabricação, com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU.
8.7.5. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS);
8.8. Para os distribuidores será exigido:
8.8.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos; **Este certificado não substitui o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle e nem vale como documento de certificação da empresa.**
8.8.2. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS), em plena validade;

8.8.3. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Anvisa/MS, em plena validade;
8.8.4. Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na Anvisa/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
8.8.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela Anvisa/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às 'Boas Práticas de Fabricação. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.
8.8.6. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais n° 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8.9. DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO AUTO-COTAÇÃO
8.9.1. O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.toropi.rs.gov.br, arquivo "Auto Cotação", e atualizar o programa para 2.024 ou superior para as empresas que já possuem o programa instalado.
8.9.2. O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital, certificando-se que o formato do arquivo seja "cot".
8.9.3. Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços. Obs.: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo "Auto Cotação", os licitantes deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Toropi pelo telefone (55) 3276-70-11

9 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no § 3º, do Artigo 43, do citado diploma legal.
9.2. Será considerada vencedora e terá seu preço registrado, a licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
9.3. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e, após observado, quando for o caso, o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º8.666/93, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, salvo os casos que se enquadrem nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, vedado outro processo.
9.4. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.
9.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES
10.1. As interessadas poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação, desde que solicitado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Fernando Ferrari, n°235, em Toropi-RS, CEP:97418000.

11. DO PRAZO DE VALIDADE
11.1. Será assinado **ATA do registro de preços** entre as partes, com validade **12 meses**, a contar da sua assinatura.
11.2. O ajuste resultante da presente Concorrência para Registro de Preços poderá ser alterado, nos termos artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias** após a entrega dos medicamentos e/ou materiais.

12.2. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.
12.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13. DA REVISÃO E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
13.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI- RS**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.
13.2. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
13.3. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Toropi/RS sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
13.4. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
14.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** após a data de transferência (via fax) da Nota de Empenho.
14.2. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.
14.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Toropi/RS, na secretária de saúde, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.
14.4. Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS PENALIDADES
15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Toropi/RS poderá garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; das quais se destacam:
15.1.1. Advertência;
15.1.2. Multa de 1% (um por cento), sobre o total do empenho por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
15.1.3. Multa de 8 % (oito por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
15.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
15.1.5. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
15.1.6. Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras “b”,”c” ou ”d” ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86.
15.1.7. As empresas serão penalizadas por não cumprir o Item 8.7 deste Edital.

16. RECURSOS
16.1. Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa caberá recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
16.2. Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo, contado da intimação da decisão.

16.3. Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666 , de 21/06/93.
16.4. Motivadamente e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou revogação da licitação, e também nos casos de rescisão do contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa.
16.5. Os recursos e a representação serão dirigidos à Comissão de Licitações, que pode reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
16.6. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º , do artigo 113, da citada Lei.
16.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Artigo 41 § 2º da Lei 8.666/93).

17. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
17.2. Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.
17.3. A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento do Contrato do Registro de Preços do item interditado ou suspenso.
17.4. O cancelamento do Contrato de Registro de Preços por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior autoriza o Município a:
17.4.1. Adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.
17.4.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de Toropi/RS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
17.4.3. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
18.1 A dotação orçamentária é a cargo da Secretária de Saúde.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.3390.32	4011	359/2018	Manter Programa de Assistência Farmacêutica
2.082.3390.32	40	358/2018	Manter Programa de Assistência Farmacêutica

19. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
19.1. Constituem direitos do Município de Toropi receber o objeto contratado nas condições avençadas e da Proponente Vencedora perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
19.2. Constituem obrigações do Município de Toropi/RS:
19.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
19.2.2. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
19.3. Constituem obrigações do Proponente Vencedor:
19.3.1. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

19.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;
19.3.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.3.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
19.3.6. Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição;
19.3.7. O **Proponente vencedor** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
19.3.8. Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
19.3.9. Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
19.3.10. Constar na embalagem do produto o prazo de validade;
19.3.11. Os produtos deverão constar em sua embalagem data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde - ANVISA), com resultado da análise de mostragem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos em sua embalagem;
19.3.12. Entregar o produto em Toropi, no posto de saúde, situado na Av. 22 de Outubro, Nº 479.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
20.2. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
20.3. Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Toropi - RS, sito a Fernando Ferrari, nº235.
20.4. Os pedidos de vistas ao processo pelas licitantes deverão ser formulados por escrito e endereçados ao Departamento de licitações.
20.5. Fora desses casos, em que os processos licitatórios estarão sendo analisados ou diligenciados pela CPL, não será autorizada vistas dos autos às licitantes, evitando-se, assim, prejuízo ao andamento das tarefas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:
21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
21.2. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
21.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02(dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.
21.4. As penalidades administrativas também serão aplicadas às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Prefeitura a apresentação de documentos adulterados ou falsos perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.
21.5. Os documentos exigidos, sempre que possível, deverão ser apresentados de forma ordenada em conformidade com o edital.
21.6. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
21.7. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme a Lei Federal nº 8.666/93.
21.8. À Autoridade competente é reservado o direito de revogar ou anular esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
21.9. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.
21.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

21.11. Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos de modo a poderem, em tempo e, por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 05(cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
21.12. O Edital e seus Anexos somente serão fornecidos aos interessados na Prefeitura Municipal de Toropi, em sua sede ou pelo site www.toropi.rs.gov.br.
21.13. As partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento das eventuais Atas de registro de preço, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO;
ANEXO III -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

TOROPI, 07 DE MAIO DE 2018.

Revisado por:
Lilian Verônica Wagner
Assessora Jurídica

Edital elaborado por:
Claudiomar Franzen
Presidente da comissão de licitação

LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA 01/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	500,00	TB		NEOMICINA SULFATO DE 5 MG+BACITRACINA ZINCICA 250UI/G	1,76	880,00
2	5.000,00	COMP		NIFEDIPINA 20MG COMP.	0,0372	186,00
3	100,00	COMP		NIFEDIPINO RETARD 30 MG	4,60	460,00
4	10.000,00	COMP		NIMESULIDA 100MG COMP.	0,072	720,00
5	100,00	TB		NISTATINA 100.000UI+OXIDO DE ZINCO 200MG+VEICULOS POMADA 60G	13,90	1390,00
6	150,00	TB		NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISN.60G + aplicador	2,70	405,00
7	3.000,00	COMP		NORFLOXACINO 400MG COMP.	0,3906	1171,80
8	200,00	AMP		OMEPRAZOL 40MG/10ML INJETAVEL AMP + diluentes	8,3196	1663,92
9	50.000,00	COMP		PARACETAMOL 750MG COMP	0,084	4200,00
10	50.000,00	COMP		PAROXETINA, CLORIDRATO DE, 20MG COMP	0,2028	10140,00
11	100,00	FR		PERICIAZINA 4% FR 20ML	14,00	1400,00
12	200,00	COMP		PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP	0,552	110,40
13	100,00	COMP		PROPATILNITRATO 10MG	0,38	38,00
14	10.000,00	COMP		RISPERIDONA 1MG COMP.	0,2341	2341,00
15	10.000,00	COMP		RISPERIDONA 2MG COMP.	0,2926	2926,00
16	300,00	TB		SALICILATO DE METILA+CANFORA+MENTOL POMADA 30G BISNAGA 30G	4,776	1432,80
17	50.000,00	COMP		SERTRALINA, CLORIDRATO DE,50MG COMP.	0,228	11400,00
18	50,00	AMP		SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML INJ. AMP.1ML	1,28	64,00
19	50.000,00	CAP		SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG CAPSULA	2,736	136800,00
20	100,00	UN		SULFATO DE SALBUTAMOL 1 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 2,5 M	0,60	60,00
21	100,00	FR		TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% FR 5ML	7,80	780,00
22	100,00	AMP		TRAMADOL 50MG/ML,CLORIDRATO DE INJ. 1ML IM/IV	0,924	92,40
23	300,00	AMP		CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL AMPOLA EV	5,20	1560,00
24	2.000,00	COMP		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP. REVESTIDO ENTERICO	0,552	1104,00
25	2.000,00	COMP		ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	3,16	6320,00
26	1.000,00	COMP		ALPRAZOLAM 2MG COMP.	1,20	1200,00
27	1.000,00	COMP		AMILORIDA 5MG+ CLORTALIDONA 25MG COMP	1,03	1030,00
28	2.000,00	COMP		BENFOTIAMINA 150MG COMP.	2,52	5040,00
29	4.000,00	CAP		BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50MCG CAPSULA + INALADOR.	6,792	27168,00
30	80,00	FR		BROMETO DE TIOTROPIO SOL. PARA INALAÇÃO 2,5MCG P. DOSE+INALAÇÃO FRASCO COM 4ML+ INALADOR.	350,00	28000,00
31	30,00	FR		CICLESONIDA 50MCG SUSP. NASAL FR 120DS	52,00	1560,00
32	300,00	UN		CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 1% 100 ML	3,80	1140,00
33	1.000,00	UN		DULOXETINA 30 MG	2,196	2196,00
34	2.000,00	CAP		DULOXETINA 60MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	4,22	8440,00
35	1.000,00	CAP		CLORIDRATO TANSULOSINA+DUTASTERIDA (0,5MG +0,4 MG) CPS	3,6969	3696,90
36	2.000,00	CAP		CLORIDRATO DE VENLAFAXINA XR150MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	3,072	6144,00
37	1.000,00	UN		VENLAFAXINA CLOR 37,5 MG LIB LENTA	1,26	1260,00

				(ALENTHUS XR 37,5)		
38	1.000,00	COMP		CLOXAZOLAM 1MG	0,804	804,00
39	2.000,00	COMP		DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMP.	0,74	1480,00
40	1.000,00	COMP		DIDROERGOCRISTINA MESIL 6MG	5,70	5700,00
41	2.000,00	COMP		DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER COMP. DE LIBERAÇÃO PRONLOGADA	1,992	3984,00
42	1.000,00	UN		ESOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDOS	2,68	2680,00
43	2.000,00	CAP		ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG CAPSULA	4,82	9640,00
44	1.000,00	UN		FOSFATO DISSODICO DE CETIDINA+TRIFOSFATO TRISSODICO URIDINA+ ACETATO HIDROXOCALABALAMINA COMPR.	2,20	2200,00
45	100,00	FR		FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO+BUDESONIDA 6/200MCG SUSPENSÃO AEROSOL SPRAY SEM CFC TUBO 120DOSES	146,00	14600,00
46	30,00	FR		FUROATO DE FLUTICASONA NASAL 27,5 MCG	49,00	1470,00
47	3.000,00	UN		GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5	0,03	90,00
48	1.000,00	COMP		GLICLAZIDA 60 MG MR	2,28	2280,00
49	1.000,00	CAP		INDACATEROL 110 MG + GLICOPIRONIO 50MG C/ PO INALATÓRIO (+ INALADOR)	8,66	8660,00
50	50,00	AMP		INSULINA HUMALOG MIX(25%INSULINA LISPRO E 75% INSULINA LISPRO PROTAMINA)AMP 3ML	35,00	1750,00
51	2.000,00	COMP		LAMOTRIGINA 100MG COMP.	1,548	3096,00
52	400,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% VIA URETRA GELÉIA 30 G (1).	0,00	0
53	50,00	UN		LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO G CAIXA C/100 UN	30,00	1500,00
54	4.000,00	UN		LUVA ESTÉRIL 8,0	1,35	5400,00
55	2.500,00	COMP		OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMP.	1,382	3455,00
56	1.000,00	COMP		PENTOXIFILINA 400 MG	1,20	1200,00
57	2.000,00	COMP		PIRACETAM 400MG+MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 1MG COMP	1,00	2000,00
58	3.000,00	CAP		PREGABALINA 150MG CAPSULA	2,06	6180,00
59	1.000,00	UN			2,03	2030,00
60	2.000,00	CAP		PREGABALINA 75MG CAPSULA	1,50	3000,00
61	2.000,00	COMP		RIVAROXABANA 20MG COMP.	8,74	17480,00
62	1.000,00	COMP		ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	3,63	3630,00
63	1.000,00	COMP		SITAGLIPTINA 100MG	7,69	7690,00
64	3.000,00	UN		SONDA URETRAL Nº 12.	0,06	180,00
65	3.000,00	UN		SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14.	0,06	180,00
66	200,00	UN		FITA MICROPOROSA, BRANCA, HIPOALERGÊNICA, 2,5CM X 10M.	3,00	600,00
67	1.000,00	COMP		TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG (REVAGE)	2,352	2352,00
68	1.000,00	UN		TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDOS	1,2333	1233,30
69	16,00	UN		OMALIZUMAB 150 MG PO PARA INJ SUBCUTANEA	2.285,50	36568,00
70	1.000,00	UN		ATENOLO 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDOS	0,32	320,00
71	4,00	AMP		DENOSUMABE 60 MG (INJ.) (SER. PREENCH.) 1 ML	935,00	3740,00
72	200,00	FR		ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120 ML	4,68	936,00
73	20,00	TB		ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5%POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5G	9,57	191,40
74	50,00	FR		ACETATO DE RETINOL 5500+COLECALCIFEROL 2200 SOLU.ORAL FR	10,32	516,00

				20ML		
75	100,00	FR		ÁCIDOS GRAXOS PARA ESCARAS FR 100ML	3,46	346,00
76	10.000,00	COMP		ALPRAZOLAM 0,5MG	0,144	1440,00
77	1.000,00	CAP		AMPICILINA 500MG CAPSULA	0,18	180,00
78	30,00	COMP		ATENSINA 0,15 MG	0,215	6,45
79	50,00	AMP		BIPERIDENO, CLORIDRATO 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	2,92	146,00
80	25.000,00	COMP		BROMAZEPAM 3MG COMP	0,0436	1090,00
81	1.500,00	COMP		BROMAZEPAM 1MG + SULPIRIDA 25MG	1,488	2232,00
82	300,00	AMP		BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJETAVEL AMP 5ML	2,13	639,00
83	6.000,00	COMP		BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 10MG/250MG COMP	0,48	2880,00
84	50,00	FR		BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	0,46	23,00
85	25.000,00	COMP		CAPTOPRIL 50MG COMP	0,048	1200,00
86	100,00	TB		CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISN 30G	1,57	157,00
87	1.000,00	COMP		CETOCONAZOL 200MG COMP	0,15	150,00
88	20.000,00	COMP		CILOSTAZOL 100MG COMP.	0,564	11280,00
89	10.000,00	COMP		CINARIZINA 75MG COMP	0,132	1320,00
90	100,00	UN		CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOL OFTALMICA 5 ML.	0,16	16,00
91	40.000,00	COMP		CITALOPRAM 20MG COMP	0,168	6720,00
92	60.000,00	COMP		CLONAZEPAM 0,5MG COMP	0,805	48300,00
93	15.000,00	COMP		CLONAZEPAM 2MG COMP	0,60	9000,00
94	30,00	UN		CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	0,42	12,60
95	50,00	AMP		CLORETO DE POTÁSSIO 10% FR 10ML	0,56	28,00
96	10,00	FR		CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%(SOLUÇÃO OFTÁLMICA) FR 10ML	9,48	94,80
97	10.000,00	COMP		CLORTALIDONA 25MG COMP	0,108	1080,00
98	50,00	TB		COLAGENASE 1,2 U/g+CLORANFENICOL 00,1g CREME 30 GN	11,94	597,00
99	200,00	UN		COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL 2 ML	1,05	210,00
100	20.000,00	COMP		COMPLEXO B VITAMINA COMPRIMIDO	0,045	900,00
101	100,00	FR		DELTRAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO 100 ML	11,00	1100,00
102	100,00	FR		DEXTRANO 70 0,1%+HIPROMELOSE 0,3%SOL. OFTALMICA ESTÉRIL 15ML	15,00	1500,00
103	400,00	TB		DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL CREME 60G	3,60	1440,00
104	3.000,00	COMP		DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	0,264	792,00
105	200,00	FR		DICLOFENACO SODICO 75MG SOL.INJ.75 MG/3ML	0,46	92,00
106	15.000,00	COMP		DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMP.	0,085	1275,00
107	150,00	AMP		DIMENIDRINATO 30MG/10ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML+GLICOSE 1000MG/10ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 10ML	5,08	762,00
108	50.000,00	COMP		DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG COMP.REVESTIDO	0,408	20400,00
109	10.000,00	COMP		DIPIRONA SÓDICA 300MG+MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG+CAFEÍNA ANIDRA 30MG COMP. REVESTIDO	0,48	4800,00
110	700,00	AMP		DIPROP.BET.5MG+FOSF.DIS.BET.2MG SOL.INJ.	3,50	2450,00
111	2.000,00	COMP		ESPIRONOLACTONA 50MG COMP.REVESTIDO	0,2282	456,40
112	2.000,00	COMP		ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG CX 28 COMP.	0,091	182,00
113	15.000,00	CAP		FENOFIBRATO 250MG CAPSULA RETARD	1,68	25200,00
114	100,00	FR		FENOTEROL, BROMETO DE SOL. INALAT	2,65	265,00

				NEBUL 5MG/ML FR 20ML		
115	5.000,00	COMP		FLUNITRAZEPAM 1MG COMP	0,756	3780,00
116	100,00	AMP		FRUTOSE+ASSOCIAÇÕES SOL.INJETÁVEL AMP.10ML	5,24	524,00
117	50,00	AMP		GLICOSE 50% FR 10ML	0,028	1,40
118	20,00	AMP		HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML IM/IV SOL.INJ.	6,10	122,00
119	20.000,00	COMP		HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	0,0384	768,00
120	10,00	FR		HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA GOTAS FR10ML	8,93	89,30
121	30.000,00	COMP		IMIPRAMINA 25MG COMP	0,032	960,00
122	5.000,00	COMP		LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE, 100MG COMP.	0,816	4080,00
123	3.000,00	COMP		LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE, 25MG COMP.	0,408	1224,00
124	10.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMP.	4,51	45100,00
125	100,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/ML+EPINEFRINA 0,005MG/ML INJ.FR 20ML	4,51	451,00
126	10.000,00	CAP		MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG+PARACETAMOL 400MG CAPSULA	1,692	16920,00
127	100,00	FR		MEBENDAZOL SUSP.ORAL 20MG/ML FR 30ML	0,912	91,20
128	5.000,00	COMP		MEMANTINA 10MG, CLORIDRATO DE COMP.	0,0384	192,00
129	300,00	FR		MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML SOL.ORAL FR 30ML	21,60	6480,00
130	5.000,00	COMP		MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3MG+ CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	3,42	17100,00
131	20,00	AMP		MIDAZOLAM 1MG/ML IM/ IV RETAL 5ML SOL.INJ.	1,2845	25,69
132	50,00	AMP		MORFINA 0,2MG/ML SOL.INJ.1ML	2,364	118,20
133	2.000,00	COMP		AMINOFILINA 100MG COMP	0,888	1776,00
134	100,00	AMP		AMINOFILINA 24MG/ML SOL.INJ.AMP.10ML	0,46	46,00
135	150.000,00	COMP		AAS 100MG CP	0,021	3150,00
136	6.000,00	COMP		ACIDO FOLICO 5MG CP	0,06	360,00
137	15.000,00	COMP		ACIDO VALPROICO 250 MG CP	0,288	4320,00
138	15.000,00	FR		SUPLEM.ORAL/ENT.1.5CAL C/SAC S/LAC/GLUT (ADOLES/ADULTO) 200ML(NUTRIDRINK)	0,684	10260,00
139	2.000,00	COMP		ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,48	960,00
140	2.000,00	COMP		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	0,276	552,00
141	8.000,00	COMP		AMIODARONA 200MG, CLORIDRATO DE	0,319	2552,00
142	50,00	AMP		AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3ML	1,86	93,00
143	70.000,00	COMP		AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG CP	0,396	27720,00
144	10.000,00	CAP		AMOXICILINA 500MG	0,144	1440,00
145	200,00	FR		AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	10,32	2064,00
146	30.000,00	COMP		ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	0,024	720,00
147	30.000,00	COMP		ATENOLOL 50MG	0,456	13680,00
148	100,00	FR		AZITROMICINA 200MG/5ML 600MG PÓ P/SUSPENSÃO ORAL C/FRASCO DILUENTE COM 9,2ML SERINGA DOSADORA	3,828	382,80
149	4.000,00	COMP		AZITROMICINA 500MG	0,60	2400,00
150	200,00	AMP		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSPENSÃO INJETAVEL COM DILUENTE	11,56	2312,00
151	20.000,00	COMP		BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	0,168	3360,00
152	300,00	FR		BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES NASAL 6ML	21,26	6378,00
153	30.000,00	COMP		CARBAMAZEPINA 200MG CP	0,39	11700,00

154	10.000,00	COMP		CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	0,39	3900,00
155	15.000,00	COMP		CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDOS	0,18	2700,00
156	20.000,00	COMP		CARVEDILOL 25MG COMP	0,3552	7104,00
157	10.000,00	COMP		CEFALEXINA 500MG COMP	0,432	4320,00
158	100,00	UN		CEFRIAXONA DISSODICA 1G IM + AMPOLA DILUENTE PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DILUENTE.	4,32	432,00
159	10.000,00	COMP		CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMP. REVESTIDOS	0,2094	2094,00
160	100,00	FR		CLORETO DE SÓDIO 0,9%(9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	10,50	1050,00
161	50,00	AMP		CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA FR 10ML	0,312	15,60
162	10.000,00	COMP		CLORPROMAZINA 100 MG AMPLICTIL	0,216	2160,00
163	2.000,00	COMP		CLORPROMAZINA 25MG COMP	0,252	504,00
164	300,00	FR		DEXAMETASONA, ACETATO DE 0,1% CREME BISNAGA 10G	0,684	205,20
165	100,00	FR		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	1,224	122,40
166	5.000,00	COMP		DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP	0,06	300,00
167	30.000,00	COMP		DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	0,0444	1332,00
168	50,00	AMP		DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	0,66	33,00
169	20.000,00	COMP		DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	0,036	720,00
170	15.000,00	COMP		DIPIRONA 500MG CP	0,924	13860,00
171	300,00	AMP		DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	0,48	144,00
172	300,00	FR		DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	0,80	240,00
173	30.000,00	COMP		DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG COMP.	0,0144	432,00
174	65.000,00	COMP		ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMP.	0,48	31200,00
175	50,00	AMP		EPINEFRINA 1G/1000ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	3,864	193,20
176	20.000,00	COMP		ESPIRONOLACTONA 25MG CP	0,132	2640,00
177	20.000,00	COMP		FENITOINA SÓDICA 100MG COMP.	0,024	480,00
178	20.000,00	COMP		FENOBARBITAL 100MG COMP	0,0948	1896,00
179	50,00	AMP		FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	2,04	102,00
180	2.000,00	CAP		FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	0,312	624,00
181	60.000,00	CAP		FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG COMPRIMIDO	0,456	27360,00
182	100,00	AMP		FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	0,06	6,00
183	40.000,00	COMP		FUROSEMIDA 40MG COMP	0,036	1440,00
184	10.000,00	COMP		HALOPERIDOL 5MG COMP	0,108	1080,00
185	50,00	AMP		HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA1ML	11,496	574,80
186	100,00	UN		HIDROCORTISONA(SUCCINATO) 100MG PÓ PARA SOL.INJ.	3,66	366,00
187	250,00	FR		HIDROCORTISONA(SUCCINATO) 500MG PÓ PARA SOL.INJ.	6,90	1725,00
188	200,00	FR		HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP.ORAL FR 100ML	2,13	426,00
189	20.000,00	COMP		IBUPROFENO 600MG COMP	0,72	14400,00
190	500,00	COMP		IVERMECTINA 6MG COMP	0,435	217,50
191	5.000,00	COMP		LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG COMP.	1,32	6600,00
192	15.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP.	0,12	1800,00
193	10.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	0,1968	1968,00
194	10.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	0,12	1200,00
195	100,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJ.FR 20ML	2,05	205,00

196	20.000,00	COMP		CARBONATO DE LITIO 300 MG CP	0,18	3600,00
197	10.000,00	COMP		LORATADINA 10MG COMP	0,0528	528,00
198	200,00	FR		LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	2,04	408,00
199	5.000,00	COMP		METILDOPA 250MG COMP	0,501	2505,00
200	5.000,00	COMP		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG COMP	0,1044	522,00
201	50,00	FR		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLU.ORAL FR 10ML	0,636	31,80
202	1.400,00	COMP		ACIDO VALPROICO 500MG COMP	2,30	3220,00
203	100,00	FR		AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	10,00	1000,00
204	10.000,00	COMP		AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3,00	30000,00
205	250,00	FR		IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	12,00	3000,00
206	200,00	CX		ACCU-CHEK ACTIVE 50 TIRAS REATIVAS	120,00	24000,00
207	800,00	UN		SERINGA 1ML COM AGULHA 0,45X13	0,50	400,00
208	10,00	UN		KIT GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE.	150,00	1500,00
209	250,00	AMP		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL.INJ.2ML	0,396	99,00
210	10.000,00	COMP		METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	1,89	18900,00
211	20.000,00	COMP		METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	1,188	23760,00
212	2.000,00	COMP		METRONIDAZOL 250MG COMP	0,132	264,00
213	100,00	TB		METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA USO GINECOLOGICO BISNAGA 50 G+APLICADORES	5,16	516,00
214	200,00	FR		MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	1,87	374,00
215	200,00	FR		MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA80G +APLICADORES	6,67	1334,00
216	3.000,00	COMP		NIFEDIPINA 10MG COMP	0,033	99,00
217	150,00	FR		NISTATINA 100.000UI/ML SUSP.ORAL FR 50ML	3,25	487,50
218	180.000,00	CAP		OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	0,048	8640,00
219	600,00	FR		PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR15ML	0,62	372,00
220	5.000,00	COMP		PARACETAMOL 500MG COMP	0,048	240,00
221	100,00	FR		PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3MG/ML SOL.ORAL FR 60ML+PIPETA DOSADORA	3,96	396,00
222	10.000,00	COMP		PREDNISONA 20MG COMP	0,228	2280,00
223	10.000,00	COMP		PREDNISONA 5MG COMP	0,084	840,00
224	150,00	AMP		PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJ. FR 2ML	1,80	270,00
225	300,00	SCH		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL(CLORETO DE SÓDIO2,6G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO2,9G+GLICOSE13,5G) SCH 27,9G	0,648	194,40
226	90.000,00	COMP		SINVASTATINA 20MG COMP	0,72	64800,00
227	50,00	TB		SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGAS 30G	4,80	240,00
228	100,00	UN		SULFATO FERROSO SOL ORAL 25 MG/ML GL SOLUÇÃO ORAL 30 ML	1,63	163,00
229	15.000,00	COMP		SULFATO FERROSO 40MG COMP	0,36	5400,00
230	150,00	FR		TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML(0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	1,44	216,00
231	10.000,00	COMP		VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	0,12	1200,00
232	10.000,00	COMP		VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG COMP	0,72	7200,00

233	100,00	FR		IPATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOL.INALANTE FR 20ML	0,84	84,00
234	2.160,00	PCT		FRALDAS ADULTA COM 8 UNIDADES NO PACOTES	9,00	19440,00
235	2.260,00	PCT		FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G COM 8 UNIDADE PACOTE	9,50	21470,00
236	4.000,00	PCT		FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG COM 7 UNIDADES PACOTES	9,50	38000,00
237	5.000,00	COMP		ETINILESTRADIOL 0,035MG+ACETATO DE CIPROTERONA 2MG DRÁGEA BLISTER COM 21 COMP.	0,30	1500,00
238	50,00	UN		GLICOSE 25 % 10 ml ampolas	0,30	15,00
					Total	1.206.031,16

MODELO DE PROPOSTA ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	500,00	TB		NEOMICINA SULFATO DE 5 MG+BACITRACINA ZINCICA 250UI/G		
2	5.000,00	COMP		NIFEDIPINA 20MG COMP.		
3	100,00	COMP		NIFEDIPINO RETARD 30 MG		
4	10.000,00	COMP		NIMESULIDA 100MG COMP.		
5	100,00	TB		NISTATINA 100.000UI+OXIDO DE ZINCO 200MG+VEICULOS POMADA 60G		
6	150,00	TB		NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISN.60G + aplicador		
7	3.000,00	COMP		NORFLOXACINO 400MG COMP.		
8	200,00	AMP		OMEPRAZOL 40MG/10ML INJETAVEL AMP + diluentes		
9	50.000,00	COMP		PARACETAMOL 750MG COMP		
10	50.000,00	COMP		PAROXETINA, CLORIDRATO DE, 20MG COMP		
11	100,00	FR		PERICIAZINA 4% FR 20ML		
12	200,00	COMP		PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP		
13	100,00	COMP		PROPATILNITRATO 10MG		
14	10.000,00	COMP		RISPERIDONA 1MG COMP.		
15	10.000,00	COMP		RISPERIDONA 2MG COMP.		
16	300,00	TB		SALICILATO DE METILA+CANFORA+MENTOL POMADA 30G BISNAGA 30G		
17	50.000,00	COMP		SERTRALINA, CLORIDRATO DE,50MG COMP.		
18	50,00	AMP		SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML INJ. AMP.1ML		
19	50.000,00	CAP		SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG CAPSULA		
20	100,00	UN		SULFATO DE SALBUTAMOL 1 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 2,5 M		
21	100,00	FR		TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% FR 5ML		
22	100,00	AMP		TRAMADOL 50MG/ML,CLORIDRATO DE INJ. 1ML IM/IV		
23	300,00	AMP		CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL AMPOLA EV		
24	2.000,00	COMP		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP. REVESTIDO ENTERICO		
25	2.000,00	COMP		ACIDO TRANEXÂMICO 250MG		
26	1.000,00	COMP		ALPRAZOLAM 2MG COMP.		
27	1.000,00	COMP		AMILORIDA 5MG+ CLORTALIDONA 25MG COMP		
28	2.000,00	COMP		BENFOTIAMINA 150MG COMP.		
29	4.000,00	CAP		BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50MCG CAPSULA + INALADOR.		
30	80,00	FR		BROMETO DE TIOTROPIO SOL. PARA INALAÇÃO 2,5MCG P. DOSE+INALAÇÃO FRASCO COM 4ML+ INALADOR.		
31	30,00	FR		CICLESONIDA 50MCG SUSP. NASAL FR 120DS		
32	300,00	UN		CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 1% 100 ML		
33	1.000,00	UN		DULOXETINA 30 MG		
34	2.000,00	CAP		DULOXETINA 60MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA		
35	1.000,00	CAP		CLORIDRATO TANSULOSINA+DUTASTERIDA (0,5MG +0,4 MG) CPS		
36	2.000,00	CAP		CLORIDRATO DE VENLAFAXINA XR150MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		
37	1.000,00	UN		VENLAFAXINA CLOR 37,5 MG LIB LENTA (ALENTHUS XR 37,5)		

38	1.000,00	COMP		CLOXAZOLAM 1MG		
39	2.000,00	COMP		DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMP.		
40	1.000,00	COMP		DIDROERGOCRISTINA MESIL 6MG		
41	2.000,00	COMP		DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER COMP. DE LIBERAÇÃO PRONLOGADA		
42	1.000,00	UN		ESOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDOS		
43	2.000,00	CAP		ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG CAPSULA		
44	1.000,00	UN		FOSFATO DISSODICO DE CETIDINA+TRIFOSFATO TRISSODICO URIDINA+ ACETATO HIDROXOCALABALAMINA COMPR.		
45	100,00	FR		FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO+BUDESONIDA 6/200MCG SUSPENSÃO AEROSOL SPRAY SEM CFC TUBO 120DOSES		
46	30,00	FR		FUROATO DE FLUTICASONA NASAL 27,5 MCG		
47	3.000,00	UN		GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5		
48	1.000,00	COMP		GLICLAZIDA 60 MG MR		
49	1.000,00	CAP		INDACATEROL 110 MG + GLICOPIRONIO 50MG C/ PO INALATÓRIO (+ INALADOR)		
50	50,00	AMP		INSULINA HUMALOG MIX(25%INSULINA LISPRO E 75% INSULINA LISPRO PROTAMINA)AMP 3ML		
51	2.000,00	COMP		LAMOTRIGINA 100MG COMP.		
52	400,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% VIA URETRA GELÉIA 30 G (1).		
53	50,00	UN		LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO G CAIXA C/100 UN		
54	4.000,00	UN		LUVA ESTÉRIL 8,0		
55	2.500,00	COMP		OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMP.		
56	1.000,00	COMP		PENTOXIFILINA 400 MG		
57	2.000,00	COMP		PIRACETAM 400MG+MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 1MG COMP		
58	3.000,00	CAP		PREGABALINA 150MG CAPSULA		
59	1.000,00	UN				
60	2.000,00	CAP		PREGABALINA 75MG CAPSULA		
61	2.000,00	COMP		RIVAROXABANA 20MG COMP.		
62	1.000,00	COMP		ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG		
63	1.000,00	COMP		SITAGLIPTINA 100MG		
64	3.000,00	UN		SONDA URETRAL Nº 12.		
65	3.000,00	UN		SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14.		
66	200,00	UN		FITA MICROPOROSA, BRANCA, HIPOALERGÊNICA, 2,5CM X 10M.		
67	1.000,00	COMP		TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG (REVAGE)		
68	1.000,00	UN		TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDOS		
69	16,00	UN		OMALIZUMAB 150 MG PO PARA INJ SUBCUTANEA		
70	1.000,00	UN		ATENOLO 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDOS		
71	4,00	AMP		DENOSUMABE 60 MG (INJ.) (SER. PREENCH.) 1 ML		
72	200,00	FR		ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120 ML		
73	20,00	TB		ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5%POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5G		
74	50,00	FR		ACETATO DE RETINOL 5500+COLECALCIFEROL 2200 SOLU.ORAL FR 20ML		
75	100,00	FR		ÁCIDOS GRAXOS PARA ESCARAS FR 100ML		
76	10.000,00	COMP		ALPRAZOLAM 0,5MG		

77	1.000,00	CAP		AMPICILINA 500MG CAPSULA		
78	30,00	COMP		ATENSINA 0,15 MG		
79	50,00	AMP		BIPERIDENO, CLORIDRATO 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA		
80	25.000,00	COMP		BROMAZEPAM 3MG COMP		
81	1.500,00	COMP		BROMAZEPAM 1MG + SULPIRIDA 25MG		
82	300,00	AMP		BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJETAVEL AMP 5ML		
83	6.000,00	COMP		BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 10MG/250MG COMP		
84	50,00	FR		BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		
85	25.000,00	COMP		CAPTOPRIL 50MG COMP		
86	100,00	TB		CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISN 30G		
87	1.000,00	COMP		CETOCONAZOL 200MG COMP		
88	20.000,00	COMP		CILOSTAZOL 100MG COMP.		
89	10.000,00	COMP		CINARIZINA 75MG COMP		
90	100,00	UN		CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOL OFTALMICA 5 ML.		
91	40.000,00	COMP		CITALOPRAM 20MG COMP		
92	60.000,00	COMP		CLONAZEPAM 0,5MG COMP		
93	15.000,00	COMP		CLONAZEPAM 2MG COMP		
94	30,00	UN		CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG		
95	50,00	AMP		CLORETO DE POTÁSSIO 10% FR 10ML		
96	10,00	FR		CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%(SOLUÇÃO OFTÁLMICA) FR 10ML		
97	10.000,00	COMP		CLORTALIDONA 25MG COMP		
98	50,00	TB		COLAGENASE 1,2 U/g+CLORANFENICOL 00,1g CREME 30 GN		
99	200,00	UN		COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL 2 ML		
100	20.000,00	COMP		COMPLEXO B VITAMINA COMPRIMIDO		
101	100,00	FR		DELTRAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO 100 ML		
102	100,00	FR		DEXTRANO 70 0,1%+HIPROMELOSE 0,3%SOL. OFTALMICA ESTÉRIL 15ML		
103	400,00	TB		DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL CREME 60G		
104	3.000,00	COMP		DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP		
105	200,00	FR		DICLOFENACO SODICO 75MG SOL.INJ.75 MG/3ML		
106	15.000,00	COMP		DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMP.		
107	150,00	AMP		DIMENIDRINATO 30MG/10ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML+GLICOSE 1000MG/10ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 10ML		
108	50.000,00	COMP		DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG COMP.REVESTIDO		
109	10.000,00	COMP		DIPIRONA SÓDICA 300MG+MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG+CAFEÍNA ANIDRA 30MG COMP. REVESTIDO		
110	700,00	AMP		DIPROP.BET.5MG+FOSF.DIS.BET.2MG SOL.INJ.		
111	2.000,00	COMP		ESPIRONOLACTONA 50MG COMP.REVESTIDO		
112	2.000,00	COMP		ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG CX 28 COMP.		
113	15.000,00	CAP		FENOFIBRATO 250MG CAPSULA RETARD		
114	100,00	FR		FENOTEROL, BROMETO DE SOL. INALAT NEBUL 5MG/ML FR 20ML		
115	5.000,00	COMP		FLUNITRAZEPAM 1MG COMP		
116	100,00	AMP		FRUTOSE+ASSOCIAÇÕES SOL.INJETÁVEL AMP.10ML		

117	50,00	AMP		GLICOSE 50% FR 10ML		
118	20,00	AMP		HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML IM/IV SOL.INJ.		
119	20.000,00	COMP		HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP		
120	10,00	FR		HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA GOTAS FR10ML		
121	30.000,00	COMP		IMIPRAMINA 25MG COMP		
122	5.000,00	COMP		LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE, 100MG COMP.		
123	3.000,00	COMP		LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE, 25MG COMP.		
124	10.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMP.		
125	100,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/ML+EPINEFRINA 0,005MG/ML INJ.FR 20ML		
126	10.000,00	CAP		MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG+PARACETAMOL 400MG CAPSULA		
127	100,00	FR		MEBENDAZOL SUSP.ORAL 20MG/ML FR 30ML		
128	5.000,00	COMP		MEMANTINA 10MG, CLORIDRATO DE COMP.		
129	300,00	FR		MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML SOL.ORAL FR 30ML		
130	5.000,00	COMP		MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3MG+ CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG		
131	20,00	AMP		MIDAZOLAM 1MG/ML IM/ IV RETAL 5ML SOL.INJ.		
132	50,00	AMP		MORFINA 0,2MG/ML SOL.INJ.1ML		
133	2.000,00	COMP		AMINOFILINA 100MG COMP		
134	100,00	AMP		AMINOFILINA 24MG/ML SOL.INJ.AMP.10ML		
135	150.000,00	COMP		AAS 100MG CP		
136	6.000,00	COMP		ACIDO FOLICO 5MG CP		
137	15.000,00	COMP		ACIDO VALPROICO 250 MG CP		
138	15.000,00	FR		SUPLEM.ORAL/ENT.1.5CAL C/SAC S/LAC/GLUT(ADOLES/ADULTO) 200ML(NUTRIDRINK)		
139	2.000,00	COMP		ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		
140	2.000,00	COMP		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		
141	8.000,00	COMP		AMIODARONA 200MG, CLORIDRATO DE		
142	50,00	AMP		AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3ML		
143	70.000,00	COMP		AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG CP		
144	10.000,00	CAP		AMOXICILINA 500MG		
145	200,00	FR		AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML		
146	30.000,00	COMP		ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG		
147	30.000,00	COMP		ATENOLOL 50MG		
148	100,00	FR		AZITROMICINA 200MG/5ML 600MG PÓ P/SUSPENSÃO ORAL C/FRASCO DILUENTE COM 9,2ML SERINGA DOSADORA		
149	4.000,00	COMP		AZITROMICINA 500MG		
150	200,00	AMP		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSPENSÃO INJETAVEL COM DILUENTE		
151	20.000,00	COMP		BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG		
152	300,00	FR		BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES NASAL 6ML		
153	30.000,00	COMP		CARBAMAZEPINA 200MG CP		
154	10.000,00	COMP		CARBAMAZEPINA 400MG COMP.		
155	15.000,00	COMP		CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDOS		
156	20.000,00	COMP		CARVEDILOL 25MG COMP		
157	10.000,00	COMP		CEFALEXINA 500MG COMP		
158	100,00	UN		CEFRIAXONA DISSODICA 1G IM + AMPOLA		

				DILUENTE PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DILUENTE.		
159	10.000,00	COMP		CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMP. REVESTIDOS		
160	100,00	FR		CLORETO DE SÓDIO 0,9%(9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML		
161	50,00	AMP		CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA FR 10ML		
162	10.000,00	COMP		CLORPROMAZINA 100 MG AMPLICTIL		
163	2.000,00	COMP		CLORPROMAZINA 25MG COMP		
164	300,00	FR		DEXAMETASONA, ACETATO DE 0,1% CREME BISNAGA 10G		
165	100,00	FR		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML		
166	5.000,00	COMP		DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP		
167	30.000,00	COMP		DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		
168	50,00	AMP		DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML		
169	20.000,00	COMP		DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		
170	15.000,00	COMP		DIPIRONA 500MG CP		
171	300,00	AMP		DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML		
172	300,00	FR		DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML		
173	30.000,00	COMP		DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG COMP.		
174	65.000,00	COMP		ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMP.		
175	50,00	AMP		EPINEFRINA 1G/1000ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML		
176	20.000,00	COMP		ESPIRONOLACTONA 25MG CP		
177	20.000,00	COMP		FENITOINA SÓDICA 100MG COMP.		
178	20.000,00	COMP		FENOBARBITAL 100MG COMP		
179	50,00	AMP		FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML		
180	2.000,00	CAP		FLUCONAZOL 150MG CAPSULA		
181	60.000,00	CAP		FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG COMPRIMIDO		
182	100,00	AMP		FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML		
183	40.000,00	COMP		FUROSEMIDA 40MG COMP		
184	10.000,00	COMP		HALOPERIDOL 5MG COMP		
185	50,00	AMP		HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA1ML		
186	100,00	UN		HIDROCORTISONA(SUCCINATO) 100MG PÓ PARA SOL.INJ.		
187	250,00	FR		HIDROCORTISONA(SUCCINATO) 500MG PÓ PARA SOL.INJ.		
188	200,00	FR		HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP.ORAL FR 100ML		
189	20.000,00	COMP		IBUPROFENO 600MG COMP		
190	500,00	COMP		IVERMECTINA 6MG COMP		
191	5.000,00	COMP		LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG COMP.		
192	15.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP.		
193	10.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		
194	10.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP		
195	100,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJ.FR 20ML		
196	20.000,00	COMP		CARBONATO DE LITIO 300 MG CP		
197	10.000,00	COMP		LORATADINA 10MG COMP		
198	200,00	FR		LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML		
199	5.000,00	COMP		METILDOPA 250MG COMP		
200	5.000,00	COMP		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG		

				COMP		
201	50,00	FR		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLU.ORAL FR 10ML		
202	1.400,00	COMP		ACIDO VALPROICO 500MG COMP		
203	100,00	FR		AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML		
204	10.000,00	COMP		AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO REVESTIDO		
205	250,00	FR		IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML		
206	200,00	CX		ACCU-CHEK ACTIVE 50 TIRAS REATIVAS		
207	800,00	UN		SERINGA 1ML COM AGULHA 0,45X13		
208	10,00	UN		KIT GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE.		
209	250,00	AMP		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL.INJ.2ML		
210	10.000,00	COMP		METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		
211	20.000,00	COMP		METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		
212	2.000,00	COMP		METRONIDAZOL 250MG COMP		
213	100,00	TB		METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA USO GINECOLOGICO BISNAGA 50 G+APLICADORES		
214	200,00	FR		MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G		
215	200,00	FR		MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA80G +APLICADORES		
216	3.000,00	COMP		NIFEDIPINA 10MG COMP		
217	150,00	FR		NISTATINA 100.000UI/ML SUSP.ORAL FR 50ML		
218	180.000,00	CAP		OMEPRAZOL 20MG CAPSULA		
219	600,00	FR		PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR15ML		
220	5.000,00	COMP		PARACETAMOL 500MG COMP		
221	100,00	FR		PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3MG/ML SOL.ORAL FR 60ML+PIPETA DOSADORA		
222	10.000,00	COMP		PREDNISONA 20MG COMP		
223	10.000,00	COMP		PREDNISONA 5MG COMP		
224	150,00	AMP		PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJ. FR 2ML		
225	300,00	SCH		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL(CLORETO DE SÓDIO2,6G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO2,9G+GLICOSE13,5G) SCH 27,9G		
226	90.000,00	COMP		SINVASTATINA 20MG COMP		
227	50,00	TB		SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGAS 30G		
228	100,00	UN		SULFATO FERROSO SOL ORAL 25 MG/ML GL SOLUÇÃO ORAL 30 ML		
229	15.000,00	COMP		SULFATO FERROSO 40MG COMP		
230	150,00	FR		TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML(0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML		
231	10.000,00	COMP		VARFARINA SÓDICA 5MG COMP		
232	10.000,00	COMP		VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG COMP		
233	100,00	FR		IPATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOL.INALANTE FR 20ML		
234	2.160,00	PCT		FRALDAS ADULTA COM 8 UNIDADES NO PACOTES		
235	2.260,00	PCT		FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G COM 8 UNIDADE PACOTE		
236	4.000,00	PCT		FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG COM 7 UNIDADES PACOTES		
237	5.000,00	COMP		ETINILESTRADIOL 0,035MG+ACETATO DE		

				CIPROTERONA 2MG DRÁGEA BLISTER COM 21 COMP.		
238	50,00	UN		GLICOSE 25 % 10 ml ampolas		
					Total	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA 01/2018
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia..... do mês de .....do ano de 2018, compareceram, de um lado a **PREFEIRURA MUNICIPAL DE TOROPI/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.5398.271/0001-82, com sede administrativa na rua Fernando Ferrari 235, bairro Centro, CEP: 97.418.000 nesta cidade de Toropi/RS representado pelo S.r. **LAURO SCHERER**, inscrito no CPF sob o n°231.533.260-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** n°....., Processo Licitatório n°....., que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FRALDAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018 E O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo os licitantes que participaram da Licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei de Licitações n° 8.666/93 bem como pelo decreto Municipal n°1099 de 10 de março de 2008 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, Objetivando aquisição de medicamentos e fraldas.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	500,00	TB		NEOMICINA SULFATO DE 5 MG+BACITRACINA ZINCICA 250UI/G		
2	5.000,00	COMP		NIFEDIPINA 20MG COMP.		
3	100,00	COMP		NIFEDIPINO RETARD 30 MG		
4	10.000,00	COMP		NIMESULIDA 100MG COMP.		
5	100,00	TB		NISTATINA 100.000UI+OXIDO DE ZINCO 200MG+VEICULOS POMADA 60G		
6	150,00	TB		NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISN.60G + aplicador		
7	3.000,00	COMP		NORFLOXACINO 400MG COMP.		
8	200,00	AMP		OMEPRAZOL 40MG/10ML INJETAVEL AMP + diluentes		
9	50.000,00	COMP		PARACETAMOL 750MG COMP		
10	50.000,00	COMP		PAROXETINA, CLORIDRATO DE, 20MG COMP		
11	100,00	FR		PERICIAZINA 4% FR 20ML		
12	200,00	COMP		PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP		
13	100,00	COMP		PROPATILNITRATO 10MG		
14	10.000,00	COMP		RISPERIDONA 1MG COMP.		
15	10.000,00	COMP		RISPERIDONA 2MG COMP.		
16	300,00	TB		SALICILATO DE METILA+CANFORA+MENTOL POMADA 30G BISNAGA 30G		
17	50.000,00	COMP		SERTRALINA, CLORIDRATO DE,50MG COMP.		
18	50,00	AMP		SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML INJ. AMP.1ML		
19	50.000,00	CAP		SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG CAPSULA		
20	100,00	UN		SULFATO DE SALBUTAMOL 1 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 2,5 M		
21	100,00	FR		TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% FR 5ML		
22	100,00	AMP		TRAMADOL 50MG/ML,CLORIDRATO DE INJ. 1ML IM/IV		
23	300,00	AMP		CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL AMPOLA EV		

24	2.000,00	COMP		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP. REVESTIDO ENTERICO		
25	2.000,00	COMP		ACIDO TRANEXÂMICO 250MG		
26	1.000,00	COMP		ALPRAZOLAM 2MG COMP.		
27	1.000,00	COMP		AMILORIDA 5MG+ CLORTALIDONA 25MG COMP		
28	2.000,00	COMP		BENFOTIAMINA 150MG COMP.		
29	4.000,00	CAP		BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50MCG CAPSULA + INALADOR.		
30	80,00	FR		BROMETO DE TIOTROPIO SOL. PARA INALAÇÃO 2,5MCG P. DOSE+INALAÇÃO FRASCO COM 4ML+ INALADOR.		
31	30,00	FR		CICLESONIDA 50MCG SUSP. NASAL FR 120DS		
32	300,00	UN		CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 1% 100 ML		
33	1.000,00	UN		DULOXETINA 30 MG		
34	2.000,00	CAP		DULOXETINA 60MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA		
35	1.000,00	CAP		CLORIDRATO TANSULOSINA+DUTASTERIDA (0,5MG +0,4 MG) CPS		
36	2.000,00	CAP		CLORIDRATO DE VENLAFAXINA XR150MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		
37	1.000,00	UN		VENLAFAXINA CLOR 37,5 MG LIB LENTA (ALENTHUS XR 37,5)		
38	1.000,00	COMP		CLOXAZOLAM 1MG		
39	2.000,00	COMP		DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMP.		
40	1.000,00	COMP		DIDROERGOCRISTINA MESIL 6MG		
41	2.000,00	COMP		DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER COMP. DE LIBERAÇÃO PRONLOGADA		
42	1.000,00	UN		ESOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDOS		
43	2.000,00	CAP		ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG CAPSULA		
44	1.000,00	UN		FOSFATO DISSODICO DE CETIDINA+TRIFOSFATO TRISSODICO URIDINA+ ACETATO HIDROXOCALABALAMINA COMPR.		
45	100,00	FR		FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO+BUDESONIDA 6/200MCG SUSPENSÃO AEROSOL SPRAY SEM CFC TUBO 120DOSES		
46	30,00	FR		FUROATO DE FLUTICASONA NASAL 27,5 MCG		
47	3.000,00	UN		GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5		
48	1.000,00	COMP		GLICLAZIDA 60 MG MR		
49	1.000,00	CAP		INDACATEROL 110 MG + GLICOPIRONIO 50MG C/ PO INALATÓRIO (+ INALADOR)		
50	50,00	AMP		INSULINA HUMALOG MIX(25%INSULINA LISPRO E 75% INSULINA LISPRO PROTAMINA)AMP 3ML		
51	2.000,00	COMP		LAMOTRIGINA 100MG COMP.		
52	400,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% VIA URETRA GELÉIA 30 G (1).		
53	50,00	UN		LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO G CAIXA C/100 UN		
54	4.000,00	UN		LUVA ESTÉRIL 8,0		
55	2.500,00	COMP		OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMP.		
56	1.000,00	COMP		PENTOXIFILINA 400 MG		
57	2.000,00	COMP		PIRACETAM 400MG+MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 1MG COMP		
58	3.000,00	CAP		PREGABALINA 150MG CAPSULA		
59	1.000,00	UN				
60	2.000,00	CAP		PREGABALINA 75MG CAPSULA		
61	2.000,00	COMP		RIVAROXABANA 20MG COMP.		

62	1.000,00	COMP		ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG		
63	1.000,00	COMP		SITAGLIPTINA 100MG		
64	3.000,00	UN		SONDA URETRAL Nº 12.		
65	3.000,00	UN		SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14.		
66	200,00	UN		FITA MICROPOROSA, BRANCA, HIPOALERGÊNICA, 2,5CM X 10M.		
67	1.000,00	COMP		TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG (REVAGE)		
68	1.000,00	UN		TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDOS		
69	16,00	UN		OMALIZUMAB 150 MG PO PARA INJ SUBCUTANEA		
70	1.000,00	UN		ATENOLO 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDOS		
71	4,00	AMP		DENOSUMABE 60 MG (INJ.) (SER. PREENCH.) 1 ML		
72	200,00	FR		ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120 ML		
73	20,00	TB		ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5%POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5G		
74	50,00	FR		ACETATO DE RETINOL 5500+COLECALCIFEROL 2200 SOLU.ORAL FR 20ML		
75	100,00	FR		ÁCIDOS GRAXOS PARA ESCARAS FR 100ML		
76	10.000,00	COMP		ALPRAZOLAM 0,5MG		
77	1.000,00	CAP		AMPICILINA 500MG CAPSULA		
78	30,00	COMP		ATENSINA 0,15 MG		
79	50,00	AMP		BIPERIDENO, CLORIDRATO 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA		
80	25.000,00	COMP		BROMAZEPAM 3MG COMP		
81	1.500,00	COMP		BROMAZEPAM 1MG + SULPIRIDA 25MG		
82	300,00	AMP		BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJETAVEL AMP 5ML		
83	6.000,00	COMP		BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 10MG/250MG COMP		
84	50,00	FR		BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		
85	25.000,00	COMP		CAPTOPRIL 50MG COMP		
86	100,00	TB		CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISN 30G		
87	1.000,00	COMP		CETOCONAZOL 200MG COMP		
88	20.000,00	COMP		CILOSTAZOL 100MG COMP.		
89	10.000,00	COMP		CINARIZINA 75MG COMP		
90	100,00	UN		CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOL OFTALMICA 5 ML.		
91	40.000,00	COMP		CITALOPRAM 20MG COMP		
92	60.000,00	COMP		CLONAZEPAM 0,5MG COMP		
93	15.000,00	COMP		CLONAZEPAM 2MG COMP		
94	30,00	UN		CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG		
95	50,00	AMP		CLORETO DE POTÁSSIO 10% FR 10ML		
96	10,00	FR		CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%(SOLUÇÃO OFTÁLMICA) FR 10ML		
97	10.000,00	COMP		CLORTALIDONA 25MG COMP		
98	50,00	TB		COLAGENASE 1,2 U/g+CLORANFENICOL 00,1g CREME 30 GN		
99	200,00	UN		COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL 2 ML		
100	20.000,00	COMP		COMPLEXO B VITAMINA COMPRIMIDO		
101	100,00	FR		DELTRAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO 100 ML		
102	100,00	FR		DEXTRANO 70 0,1%+HIPROMELOSE 0,3%SOL.		

				OFTALMICA ESTÉRIL 15ML		
103	400,00	TB		DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL CREME 60G		
104	3.000,00	COMP		DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP		
105	200,00	FR		DICLOFENACO SODICO 75MG SOL.INJ.75 MG/3ML		
106	15.000,00	COMP		DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMP.		
107	150,00	AMP		DIMENIDRINATO 30MG/10ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML+GLICOSE 1000MG/10ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 10ML		
108	50.000,00	COMP		DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG COMP.REVESTIDO		
109	10.000,00	COMP		DIPIRONA SÓDICA 300MG+MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG+CAFEÍNA ANIDRA 30MG COMP. REVESTIDO		
110	700,00	AMP		DIPROP.BET.5MG+FOSF.DIS.BET.2MG SOL.INJ.		
111	2.000,00	COMP		ESPIRONOLACTONA 50MG COMP.REVESTIDO		
112	2.000,00	COMP		ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG CX 28 COMP.		
113	15.000,00	CAP		FENOFIBRATO 250MG CAPSULA RETARD		
114	100,00	FR		FENOTEROL, BROMETO DE SOL. INALAT NEBUL 5MG/ML FR 20ML		
115	5.000,00	COMP		FLUNITRAZEPAM 1MG COMP		
116	100,00	AMP		FRUTOSE+ASSOCIAÇÕES SOL.INJETÁVEL AMP.10ML		
117	50,00	AMP		GLICOSE 50% FR 10ML		
118	20,00	AMP		HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML IM/IV SOL.INJ.		
119	20.000,00	COMP		HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP		
120	10,00	FR		HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA GOTAS FR10ML		
121	30.000,00	COMP		IMIPRAMINA 25MG COMP		
122	5.000,00	COMP		LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE, 100MG COMP.		
123	3.000,00	COMP		LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE, 25MG COMP.		
124	10.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMP.		
125	100,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/ML+EPINEFRINA 0,005MG/ML INJ.FR 20ML		
126	10.000,00	CAP		MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4MG+PARACETAMOL 400MG CAPSULA		
127	100,00	FR		MEBENDAZOL SUSP.ORAL 20MG/ML FR 30ML		
128	5.000,00	COMP		MEMANTINA 10MG, CLORIDRATO DE COMP.		
129	300,00	FR		MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML SOL.ORAL FR 30ML		
130	5.000,00	COMP		MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3MG+ CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG		
131	20,00	AMP		MIDAZOLAM 1MG/ML IM/ IV RETAL 5ML SOL.INJ.		
132	50,00	AMP		MORFINA 0,2MG/ML SOL.INJ.1ML		
133	2.000,00	COMP		AMINOFILINA 100MG COMP		
134	100,00	AMP		AMINOFILINA 24MG/ML SOL.INJ.AMP.10ML		
135	150.000,00	COMP		AAS 100MG CP		
136	6.000,00	COMP		ACIDO FOLICO 5MG CP		
137	15.000,00	COMP		ACIDO VALPROICO 250 MG CP		
138	15.000,00	FR		SUPLEM.ORAL/ENT.1.5CAL C/SAC S/LAC/GLUT(ADOLES/ADULTO) 200ML(NUTRIDRINK)		

139	2.000,00	COMP		ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		
140	2.000,00	COMP		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		
141	8.000,00	COMP		AMIODARONA 200MG, CLORIDRATO DE		
142	50,00	AMP		AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3ML		
143	70.000,00	COMP		AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG CP		
144	10.000,00	CAP		AMOXICILINA 500MG		
145	200,00	FR		AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML		
146	30.000,00	COMP		ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG		
147	30.000,00	COMP		ATENOLOL 50MG		
148	100,00	FR		AZITROMICINA 200MG/5ML 600MG PÓ P/SUSPENSÃO ORAL C/FRASCO DILUENTE COM 9,2ML SERINGA DOSADORA		
149	4.000,00	COMP		AZITROMICINA 500MG		
150	200,00	AMP		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSPENSÃO INJETAVEL COM DILUENTE		
151	20.000,00	COMP		BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG		
152	300,00	FR		BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES NASAL 6ML		
153	30.000,00	COMP		CARBAMAZEPINA 200MG CP		
154	10.000,00	COMP		CARBAMAZEPINA 400MG COMP.		
155	15.000,00	COMP		CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDOS		
156	20.000,00	COMP		CARVEDILOL 25MG COMP		
157	10.000,00	COMP		CEFALEXINA 500MG COMP		
158	100,00	UN		CEFRIAXONA DISSODICA 1G IM + AMPOLA DILUENTE PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DILUENTE.		
159	10.000,00	COMP		CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMP. REVESTIDOS		
160	100,00	FR		CLORETO DE SÓDIO 0,9%(9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML		
161	50,00	AMP		CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA FR 10ML		
162	10.000,00	COMP		CLORPROMAZINA 100 MG AMPLICTIL		
163	2.000,00	COMP		CLORPROMAZINA 25MG COMP		
164	300,00	FR		DEXAMETASONA, ACETATO DE 0,1% CREME BISNAGA 10G		
165	100,00	FR		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML		
166	5.000,00	COMP		DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP		
167	30.000,00	COMP		DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		
168	50,00	AMP		DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML		
169	20.000,00	COMP		DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		
170	15.000,00	COMP		DIPIRONA 500MG CP		
171	300,00	AMP		DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML		
172	300,00	FR		DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML		
173	30.000,00	COMP		DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG COMP.		
174	65.000,00	COMP		ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMP.		
175	50,00	AMP		EPINEFRINA 1G/1000ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML		
176	20.000,00	COMP		ESPIRONOLACTONA 25MG CP		
177	20.000,00	COMP		FENITOINA SÓDICA 100MG COMP.		
178	20.000,00	COMP		FENOBARBITAL 100MG COMP		
179	50,00	AMP		FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML		
180	2.000,00	CAP		FLUCONAZOL 150MG CAPSULA		
181	60.000,00	CAP		FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG COMPRIMIDO		
182	100,00	AMP		FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		

				AMPOLA 2ML		
183	40.000,00	COMP		FUROSEMIDA 40MG COMP		
184	10.000,00	COMP		HALOPERIDOL 5MG COMP		
185	50,00	AMP		HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA1ML		
186	100,00	UN		HIDROCORTISONA(SUCCINATO) 100MG PÓ PARA SOL.INJ.		
187	250,00	FR		HIDROCORTISONA(SUCCINATO) 500MG PÓ PARA SOL.INJ.		
188	200,00	FR		HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP.ORAL FR 100ML		
189	20.000,00	COMP		IBUPROFENO 600MG COMP		
190	500,00	COMP		IVERMECTINA 6MG COMP		
191	5.000,00	COMP		LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG COMP.		
192	15.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP.		
193	10.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		
194	10.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP		
195	100,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJ.FR 20ML		
196	20.000,00	COMP		CARBONATO DE LITIO 300 MG CP		
197	10.000,00	COMP		LORATADINA 10MG COMP		
198	200,00	FR		LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML		
199	5.000,00	COMP		METILDOPA 250MG COMP		
200	5.000,00	COMP		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG COMP		
201	50,00	FR		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLU.ORAL FR 10ML		
202	1.400,00	COMP		ACIDO VALPROICO 500MG COMP		
203	100,00	FR		AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML		
204	10.000,00	COMP		AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO REVESTIDO		
205	250,00	FR		IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML		
206	200,00	CX		ACCU-CHEK ACTIVE 50 TIRAS REATIVAS		
207	800,00	UN		SERINGA 1ML COM AGULHA 0,45X13		
208	10,00	UN		KIT GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE.		
209	250,00	AMP		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL.INJ.2ML		
210	10.000,00	COMP		METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		
211	20.000,00	COMP		METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		
212	2.000,00	COMP		METRONIDAZOL 250MG COMP		
213	100,00	TB		METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA USO GINECOLOGICO BISNAGA 50 G+APLICADORES		
214	200,00	FR		MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G		
215	200,00	FR		MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA80G +APLICADORES		
216	3.000,00	COMP		NIFEDIPINA 10MG COMP		
217	150,00	FR		NISTATINA 100.000UI/ML SUSP.ORAL FR 50ML		
218	180.000,00	CAP		OMEPRAZOL 20MG CAPSULA		
219	600,00	FR		PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR15ML		
220	5.000,00	COMP		PARACETAMOL 500MG COMP		
221	100,00	FR		PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3MG/ML SOL.ORAL FR 60ML+PIPETA DOSADORA		
222	10.000,00	COMP		PREDNISONA 20MG COMP		

223	10.000,00	COMP		PREDNISONA 5MG COMP		
224	150,00	AMP		PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJ. FR 2ML		
225	300,00	SCH		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL(CLORETO DE SÓDIO2,6G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO2,9G+GLICOSE13,5G) SCH 27,9G		
226	90.000,00	COMP		SINVASTATINA 20MG COMP		
227	50,00	TB		SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGAS 30G		
228	100,00	UN		SULFATO FERROSO SOL ORAL 25 MG/ML GL SOLUÇÃO ORAL 30 ML		
229	15.000,00	COMP		SULFATO FERROSO 40MG COMP		
230	150,00	FR		TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML(0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML		
231	10.000,00	COMP		VARFARINA SÓDICA 5MG COMP		
232	10.000,00	COMP		VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG COMP		
233	100,00	FR		IPATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOL.INALANTE FR 20ML		
234	2.160,00	PCT		FRALDAS ADULTA COM 8 UNIDADES NO PACOTES		
235	2.260,00	PCT		FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G COM 8 UNIDADE PACOTE		
236	4.000,00	PCT		FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG COM 7 UNIDADES PACOTES		
237	5.000,00	COMP		ETINILESTRADIOL 0,035MG+ACETATO DE CIPROTERONA 2MG DRÁGEA BLISTER COM 21 COMP.		
238	50,00	UN		GLICOSE 25 % 10 ml ampolas		
					Total	

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com respectivos fornecedores ou contratar a totalidade dos bens registrados sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser previstos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido o órgão gerenciador, se julgar conveniente poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação de equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso;
c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, por pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993,caso em que ordem gerenciador poderá:
a) Estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observando as seguintes condições:
b1) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o mercado vigente á época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado com apostila à Ata de Registro de preços com as justificativas cabíveis, observando a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADEDO REGISTRO
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data assinada da Ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o dispositivo no Art. 57 da Lei n° 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata nos termos do art. 57, § 4° da Lei 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste decreto.

CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A ata de registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art.62 da lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão registrados em Ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n°8.666, de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos e aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor;

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de registro de Preços decorrente da presente licitação será Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de registro de preços, nos termos do inciso III do art. 3° do decreto Municipal 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de registro de Preços ou das quantidades estimadas ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa as licitações sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demanda para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preço, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da lei n° 8.666/93 e alterações, sob a pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços, inicialmente registrados, garantia a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do recolhimento pela administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa ás licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital na cláusula oitava desta Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando;

a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termo da Lei Federal.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço devera ser protocolado no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento aquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de Registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art.62 da Lei n° 8.66, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4.Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total registrado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou e local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata de cancelamento.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricação salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte de materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea ”a”, da Lei n° 8666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolve-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉCIMOS SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art.65 da Lei n°8.666 de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4° do art.15 da lei n°8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenhos, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital a ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.3390.32	4011	359/2018	Manter Programa de Assistência Farmacêutica
2.082.3390.32	40	358/2018	Manter Programa de Assistência Farmacêutica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas.
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia.
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1 A penalidade prevista na alínea "b"do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da lei n° 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantidos pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questão oriundas de presente instrumento.
13.2 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TOROPI, 07 DE MAIO DE 2018.

LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA 01/2018
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( ) Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data: __

Assinatura: _____

Nome do Declarante: ____

CONCORRÊNCIA 01-2018 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93; POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.
....., ...DE .....DE 2018
.